



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 350, DE 17 DE AGOSTO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/
ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a /
Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir instrumentos musicais, que serão utilizados pelos estudantes do município, no próximo/dia Sete de Setembro, data consagrada à Independência do Brasil, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

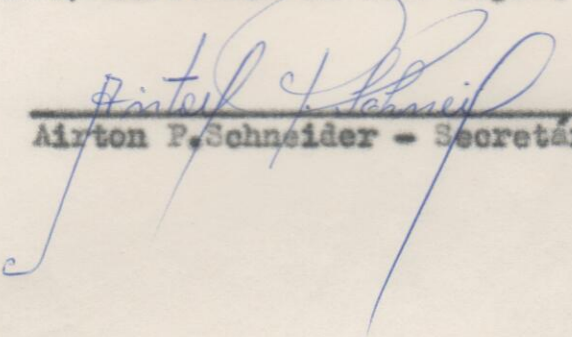
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios do Orçamento vigente, em: Serviços de Educação e / Cultura - 08-Sector de Ensino e Cultura Artística - 1520-Instrumentos Musicais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir / de dia 09 de Julho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17/Agosto/1973.-


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-